REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 552/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) são relevantes a produção tradicional e as práticas socioculturais associadas ao Picolé Capelinha em Salvador;

b) o modo de fazer e as práticas socioculturais são bens imateriais devido, em grande parte, a sua imersão nos rituais do município e do estado;

c) o consumo do Picolé Capelinha é um ato de degustação, geralmente acompanhado de comentários e comparações sobre as qualidades, ressaltando seu sabor inconfundível;

d) são relevantes o sentimento de pertencimento do grupo ou família produtora e os laços entre os membros das redes familiares pelas quais o Picolé Capelinha circula;

e) é importante o modo artesanal de produzir o Picolé genuinamente soteropolitano;

f) é relevante o interesse cultural para Salvador, onde a população tem o Picolé Capelinha como algo inerente à cidade;

g) ainda que seja semelhante nos diversos núcleos produtores espalhados por Salvador, o Picolé Capelinha apresenta características diferentes e particulares;

h) o controle de cada uma das etapas de produção reflete na qualidade de cada saquinho;

i) a essas referências se direciona o sentimento de pertencimento dos munícipes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, oficiar o IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia para abertura do

processo de tombamento da forma de fazer o Picolé Capelinha como Patrimônio Cultural Imaterial no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade